



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, I, ‘a’, da Lei Orgânica do Município, do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, e à vista do Processo Administrativo 35.077/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2026, ficam adotadas as Plantas Genéricas de Valores Imobiliários instituídas pela Lei nº 6.159, de 3 de dezembro de 2025, atualizadas nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput corresponde à aplicação do multiplicador **1,000** sobre os valores vigentes em **1º de janeiro de 2026**.

Art. 2º O IPTU, para o exercício de 2026, será recolhido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

Parágrafo único O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 32,95 (trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

Art. 4º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

Art. 5º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este Decreto serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2025, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIA MARIA DA SILVA RAIMUNDO MIRANDA GONÇALVES
Secretária da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 892B-169B-1A7A-4C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 16/12/2025 15:30:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 16/12/2025 15:32:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIA MARIA DA SILVA RAIMUNDO MIRANDA GONÇALVES (CPF 316.XXX.XXX-90) em
16/12/2025 15:48:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 16/12/2025 16:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/892B-169B-1A7A-4C0B>